

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AssadSES
Secretaria de
Estado da
Saúde**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ADULTOS.**

Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 017/2020 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e seu Diretor Técnico e Operacional, Marco Aurélio de Magalhães Pereira, inscrito no CPF sob o nº 041.447.147-48 e RG sob o nº 56.098.189-2 denominada **CONTRATANTE**, e;

IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.887.709/0001-06, com sede na Rua C 249 – número 100 – aptº 802, Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-140, neste ato representado por Luciana Barbosa Leite, inscrita no CPF 010.217.861-52 e carteira de identidade 4557002 DGCP-GO, brasileira, médica, solteira, residente e domiciliado na à Rua C-249, nº 100, apartamento 802, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP. 74.280-140, e Luiza Assad Terra, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF 033.818.851-70 e carteira de identidade 2667180 SSP-DF, brasileiro, médico, solteira, residente e domiciliado na à Rua C-249, nº 100, apartamento 802, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO – CEP. 74.280-140, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 13/05/2020;

Considerando, que as partes firmaram o 1º Aditivo de prorrogação contratual e o 2º Aditivo de reajuste contratual em 12/05/2021 e 30/11/2021 respectivamente;

Considerando, que as partes firmaram o 3º termo aditivo de prorrogação contratual e alteração da descrição minuciosa do serviço em 13/05/2022;

Considerando, que as partes firmaram o 4º termo aditivo para incluir 01 (um) supervisor para

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>			

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Amaret AubéSES
Secretaria de
Estado da
Saúde

urgência e emergência adulta, devido o funcionamento de 24 horas por dia, 7 dias na semana e não podendo haver interrupção na oferta desse serviço, sob risco de sanções por parte da SES, uma vez que o atendimento de urgência/emergência fez parte do contrato de gestão da unidade do presente contrato em 01/10/2022;

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT/ISG;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA INCLUSÃO DE FUNÇÃO

1.1. As partes decidem incluir os itens 2.9 e 2.10 na Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços médicos em urgência e emergência adulta na unidade de pronto socorro que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

1.1. As partes resolvem retificar o item 6.1. da cláusula sexta do Contrato nº 0017/2020, de Prestação de Serviços médicos em urgência e emergência adulta na unidade de pronto socorro do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, que passa a vigorar da seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/05/2023 e finalizando em 14/05/2024, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem retificar o item 7.1 cláusulas sétima do contrato de prestação de serviços médicos em urgência e emergência adulta na unidade de pronto socorro que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTE

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

7.1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, o Contratante pagará à Contratada, mediante depósito, por cada plantão de acordo com os seguintes valores:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR DE CADA PLANTÃO
1	Plantão presencial 12 horas de Diurno (07h00min ÀS 19h00min) de segunda a sexta feiras, no PS adulto – médico especialista no CRM-GO.	01	R\$ 1.868,46 (hum mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
2	Plantão presencial noturno de 12 horas (19h00min ÀS 07h00min) de segunda a sexta no PS adulto – médico especialista no CRM-GO.	01	R\$ 1.868,46 (hum mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
3	Plantão presencial diurno de 12 horas (07h00min ÀS 19h00min) sábado, domingo e feriado no PS adulto – médico especialista no CRM-GO.	01	R\$ 1.975,42 (hum mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
4	Plantão presencial noturno de 12 horas (19h00min ÀS 07h00min) sábado, domingo e feriado no PS adulto – médico especialista no CRM-GO.	01	R\$ 1.975,42 (hum mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
5	Plantão presencial matutino (07h00min ÀS 13h00min) ou vespertino (13h00min ÀS 19h00min) de segunda a sexta no PS adulto – médico especialista no CRM-GO. (1 (um) Plantonista)	01	R\$ 934,23 (novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)
6	Plantão presencial matutino (07h00min ÀS 13h00) e vespertino (13h00min ÀS 19h00min) de sábado a domingo no PS adulto – médico especialista no CRM-GO. (1 (um) Plantonista)	01	R\$ 987,71 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)

7.1.1. No mês de prestação de serviços, onde houver variações em número de atendimentos que excedam a média de atendimento para um plantonista e for necessário a redistribuição adequada do número de médicos por turnos de serviço maior que um plantonista o valor pago pelo plantão de cada plantonista será o valor de R\$ 917,17 (novecentos e dezessete reais e dezessete centavos), para os itens 5 e 6 do quadro acima, de segunda a sexta e o valor de R\$ 969,67 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) aos sábados domingos e feriados para os itens 5 e 6.

7.2. Os preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------



7.3. Os preços são fixos e irredutíveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento será feita, mediante a aplicação preferencialmente do IGP-MFVG, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual. "

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 017/2020, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, com a ciência das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 30 de março de 2023.

1.
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Ernesto Stanguet
Diretor Financeiro

2.
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Marco Aurélio de Magalhães Pereira
Diretor Técnico e Operacional

Assinado de forma digital
por LUCIANA BARBOSA
LEITE:01021786152
Dados: 2023.04.05 12:56:33
-03'00'

Assinado de forma digital por LUIZA
ASSAD TERRA:03381885170
Dados: 2023.04.05 12:57:12 -03'00'

1. IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA
CNPJ: 36.887.709/0001-06
Luciana Barbosa Leite

2. IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA
CNPJ: 36.887.709/0001-06
Luiza Assad Terra

Testemunhas:
Dra. Karina Borges de Medeiros
Diretora Técnica
CRM-GO 15.113
HDT/ISG

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome: Gerente Administrativo
CPF: HDT/ISG

Rhailcia Cristina de Melo Lima
CRM-GO 1291
Coordenação do Laboratório
Agência Transfusional - HDT/ISG

3.
Nome: Rhailcia Cristina de Melo Lima
CPF: 656763971-91

4.
Nome: Antônio Jorge Maciel
CPF: Diretor Executivo
HDT/ISG

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2